

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAPÁ  
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR  
RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 07/07/2017

Fizeram parte da sessão de julgamento:

**Presidente:** Adley Martins

**Auditor:** Higor Vieira

**Auditor:** Cassio Lemos

**Subprocurador:** Saulo Bastos

**Secretária:** Daynara Calandrine

**1 – Processo nº 064.001.2017 – Relator: Cássio Lemos**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao clube **Boleiros Araguarienses e Recreações – BARE** multa no valor de R\$ 100,00, por infração ao art. 191, III do CBJD, e multa no valor de R\$100,00, por infração ao art. 203 do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística, inclusive as em andamento, aplicando-se o art. 60 do Regulamento Geral das Competições 2017, ficando impedido, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da Federação Amapaense de Futebol, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

**2 – Processo nº 072.001.2017 – Relator: Higor Vieira**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, absolver o Sr. **Raimundo Ivo**, técnico do Mangueirão.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao atleta **Breno Vasconcelos Borges** suspensão de 4 partidas, com aplicação do art. 182 do CBJD e §2º do art. 48 do RGC da CBF 2017, por infração ao art. 243-F, §1º do CBJD.

**3 – Processo nº 075.001.2017 – Relator: Cassio Lemos**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em adiar a presente sessão para que seja oficiado ao Ouvidor Geral da competição para que junte no prazo de três dias o requerimento de inscrição e o requerimento de desistência do Santana Esporte Clube no Campeonato Profissional 2017, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD.

Daynara Calandrine  
Secretária do TJD Amapá